



ESCRITÓRIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL/ECI
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MARCA
EDITAL nº 003/2018

A UEM, por intermédio do Escritório de Cooperação Internacional – ECI, da Coordenação do Programa MARCA no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos alunos dos cursos acreditados pelo sistema ARCU-SUL - Agronomia e Engenharia Civil-campus sede, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para o programa de mobilidade acadêmica internacional MARCA para o segundo semestre de 2016.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados – MARCA é apoiado pelo MEC e CAPES;
- 1.2. Serão concedidas 02 (duas) bolsas de estudos para os alunos do curso de Engenharia Civil 03 (três) bolsas para os alunos do curso de Agronomia – Campus Sede.
- 1.3. As bolsas para o curso de Engenharia Civil estão assim distribuídas em 02 Universidades:

Bolsas	Universidade	Local	Informações
01	UNIVALLE -	Cochabamba- Bolívia	http://www.univalle.edu/
01	Universidad Tecnológica Nacional, Faculdade Regional Concepción del Uruguay	Concepción Del Uruguay- Argentina	http://www.frcu.utn.edu.ar/

- 1.4. As três bolsas para o curso de Agronomia serão distribuídas dentro do quadro das Instituições acreditadas para o programa MARCA.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do presente processo seletivo todo estudante (exceto aqueles advindos de programas de mobilidade nacional ou internacional, ou editais específicos) regularmente matriculados na 3ª a 4ª séries do Curso de Engenharia Civil do campus sede da Universidade Estadual de Maringá e os alunos da 5ª série do curso de Agronomia, respeitados os seguintes requisitos:

- 2.1. Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir de 2009 e obtido nota igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos;
- 2.2. para os alunos do curso de Agronomia, estar regularmente matriculados na 5ª série do curso;
- 2.3. para os alunos do curso de Engenharia Civil, estar regularmente matriculado a partir da 3ª ou 4ª séries do curso;
- 2.4. apresentar integralização curricular e anuência do coordenador de curso no caso de disciplina(s) em dependência no momento da inscrição para a mobilidade;
 - 2.4.1. A anuência do coordenador de curso será realizada através de anotação na SISAV;
- 2.5. estar devidamente matriculado durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente também durante todo o período de realização do programa (Trancamento especial por Mobilidade Acadêmica);
- 2.6. ter mais de 18 anos completos, na data da saída;
- 2.7. submeter-se às regras e exigências da instituição de destino;
- 2.8. Não estar inadimplente com projetos de ensino, pesquisa e extensão. Solicitar ao professor responsável e ao órgão competente, desligamento de atividades de pesquisa, ensino ou extensão quando estiver vinculado a projetos de iniciação científica, PIBIC, PIC, PIBIT entre outros, institucionalmente regulamentados;

2.9. Realizar cadastro no ORCID (orcid.org);

2.10. Não ter participado de programas de mobilidade acadêmica com bolsa de órgãos estaduais ou federais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas nos períodos especificados no quadro “Datas e Prazos” conforme item 07 deste edital, não sendo permitidas quaisquer alterações de dados e/ou inclusões de documentos após o encerramento do prazo;

3.2. o estudante deverá efetuar inscrição através do sistema SISAV preenchendo todas as solicitações presentes na página, relativas ao presente edital MARCA;

3.3. durante esta fase, quando necessário, o aluno será informado e poderá entrar em contacto com o ECI via e-mail;

3.4. o ECI não se responsabiliza por eventuais problemas de transmissão de dados via internet;

4. DO FINANCIAMENTO

4.1. Para o curso de Engenharia Civil serão oferecidas 02 (duas) bolsas para os alunos matriculados nas 3ª a 5ª séries pela ordem de classificação geral das duas séries;

4.2. Para o curso de Agronomia serão oferecidas 03 (três) bolsas para os alunos matriculados na 5ª série do curso.

4.3. A efetiva liberação da bolsa se dará desde que o órgão federal financiador CAPES, disponibilize os recursos, sendo a Universidade Estadual de Maringá, através deste edital, intermediadora de todo processo de seleção e liberação do estudante.

5. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1 . O período de seleção e julgamento é apresentado no item 07 deste Edital;

5.2 . A seleção dos candidatos pela Comissão instituída para este fim será realizada em duas etapas considerando o mérito dos candidatos para a mobilidade acadêmica avaliando os seguintes critérios:

5.2.1. A primeira etapa consistirá na análise de Histórico resumido do curso contendo a Média Aritmética das Disciplinas cursadas - MADC, obtido através do menu do aluno/NPD; atividades Formativas Complementares conforme quadro de pontuação; participação em Programas de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão ou PET, etc; produção científica (apresentação de trabalhos, resumos publicados, artigos, etc.).

5.3. Tabela de Pontuação:

Quadro de Pontuação

Discriminação / Pontuação	Quantidade	Peso	Total
I. Média aritmética das disciplinas cursadas		2,5	
II. Atividades formativas complementares			
a. Participação em evento científico* (até 10 comprovantes)		1,5	
b. Certificado/diploma de cursos de idioma estrangeiro Inglês ou Espanhol** (por período de 60h) Outros idiomas* (por período de 60h) Outros cursos * (por período de 30h)		2,0	
III. Participação em Programas**			
a. PIC/PIBIC/PIBIT/PET (até 04 comprovantes)**			
b. Empresa Júnior/Centro acadêmico (CA), Diretório Central de Estudantes (DCE), Conselho Universitário (COU) e Atividades voluntárias *		2,0	

c.	Projeto de Ensino e extensão (até 04 comprovantes)**			
d.	Programa de Monitoria (até 01 comprovante)*			
IV. Produção Científica				
a.	Trabalho publicado em eventos científicos* (até 02 comprovantes)		2,0	
b.	Artigo em revista não indexada** (até 02 comprovantes)			
c.	Artigo em revista indexada*** (até 04 comprovantes)			
d.	Outras produções científicas* (até 02 comprovantes)			
Pontuação Total (somatória das notas totais)				

* 0,25 pontos/evento ou certificado;

** 0,50 pontos por semestre, artigo ou projeto;

*** 1,0 ponto por artigo.

5.4. A segunda etapa consistirá de entrevista com a comissão de seleção, com uma pontuação de 0,0 a 100.

Parágrafo único: Para a definição dos primeiros colocados será realizada uma entrevista entre os classificados na primeira etapa.

5.4.1. Caso sejam disponibilizadas mais vagas pela CAPES, elas serão distribuídas entre os candidatos subsequentes da lista dos melhores classificados.

5.5. A classificação será feita por média aritmética das duas etapas.

5.6. Os alunos melhores classificados escolherão a Universidade onde deseja realizar a mobilidade.

5.7. As atividades constantes no currículo não comprovadas mediante apresentação dos documentos originais não serão consideradas para avaliação, excetuadas as atividades já inseridas no histórico escolar (DAA);

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados serão divulgados de acordo com a classificação dos candidatos, nas datas conforme item 7 deste edital, no portal do ECI.

7. QUADRO DE DATAS E PRAZOS

Abaixo seguem as datas de inscrição, julgamento e resultados:

Inscrições	08/05/2018 a 23/05/2018
Julgamento Primeira etapa	23/05/2018
Julgamento Segunda etapa	29/05/2018
Resultado	29/05/2018

8. DA OBRIGAÇÃO DO ESTUDANTE

8.1. Realizar a mobilidade acadêmica internacional na instituição parceira escolhida em sua integralidade, com aproveitamento e bom desempenho acadêmico, seguindo integralmente o plano de estudos aprovado. O plano de estudos poderá ser alterado somente quando aprovado previamente pelo coordenador do curso da instituição de origem;

8.2. preencher os formulários on-line, disponibilizado no site da CAPES;

8.3. apresentar relatório final de forma escrita até 30 dias após seu retorno à UEM, além do relatório solicitado pela universidade de destino;

8.4. cumprir as etapas previstas no plano de estudos de mobilidade;

8.5. o não cumprimento das obrigações constantes neste edital acarretará sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UEM;

- 8.6. sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino, quanto a obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída;
- 8.7. contratar seguro de vida e de saúde antes da partida para o programa de mobilidade da UEM e comprovar a contratação do seguro ao ECI;
- 8.8. a UEM não se responsabilizará pelas despesas inerentes ao processo de mobilidade como emissão de passaporte e visto, atualização de carteiras de vacinação, passagens, hospedagem ou outras exigências do país que recepcionará os estudantes selecionados;
- 8.9. solicitar uma declaração do coordenador de projeto PIC, PIBIC, PIBIT ou de extensão, caso faça parte de um programa, quanto ao desligamento do referido projeto bem como da respectiva bolsa, sob pena de sofrer sanções institucionais.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Ao retornar à UEM, o aluno deverá solicitar imediatamente à DAA, a revalidação dos créditos cursados na instituição estrangeira de ensino superior e que foram autorizados pelo coordenador do colegiado de curso, conforme determinado pela Res. n° 011/2013-CEP;
- 9.2. os casos não previstos neste edital deverão ser encaminhados à coordenação do Programa MARACA na UEM para apreciação quanto à pertinência e posterior encaminhamento ao ECI;
- 9.3. fica o candidato ciente de que não caberão recursos às decisões da Comissão de avaliação e seleção quanto às exigências e resultados do presente Edital.

Maringá, 07 de maio de 2018.

Coordenação de Mobilidade Internacional/MARCA
ECI-UEM